



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CNPJ: 09.072.430/0001-93

AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 422 CENTRO ITABAIANA-PB CEP:58360-000

FONE: (8) -

NOTA DE EMPENHO

Tipo de Crédito: ☐ 1-Ordinário Suplementar ☐ 2-Especial ☐ 3-Extraordinário ☐ 4-Fundo Especial		Número: 0002170	Data de Emissão: 16/05/2025	Tipo: Ordinário	Anulação Num.:
Número da Ficha: 294		Unidade Orçamentária: 0700 - SEC EDUCAÇÃO - SEDUC			
Classificação da Despesa: 12 - EDUCAÇÃO 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL 2002 - APRENDER, EDUCAÇÃO COM QUALIDADE 1035 - CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE ENSINO INFANTIL/CRECHES 4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.542 / 0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 0 - Sem CO definido 099 - SEM SUBELEMENTO			Saldo Anterior: 33.855,53 Suplementação: 0,00 Anulação: 0,00 Soma: 33.855,53 Este Empenho: 32.633,56 Saldo da Dotação: 1.221,97		
Credor: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA		Tipo: ☒ 1-Pessoa Física ☒ 2-Pessoa Jurídica ☐ 3-Folha de Pagamento ☐ 4-Outros		CNPJ/CPF: 53.371.087/0001-70	
Endereço: RUA MANOEL FRANCISCO GONCALVES. 8		Complemento:			
Bairro: CENTRO		Cidade / UF: MOGEIRO - PB		CEP: 58375-000	
Especificação da Despesa: VALOR QUE ORA SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A PRIMEIRA MEDIÇÃO REFERENTE A 3º MEDIÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ESCOLA JOSÉ CELESTINO. OD 004/2025 PE 00028/2024 CT 0067/2025-SDC ORD 0002/2025 ART NºPB202250701194 CNO 90.023.58467/76. (EM SUBSTITUIÇÃO A NE 2065)					
Natureza da Contratação: 4 - REALIZAÇÃO DE OBRAS		Convênio:		Valor da Despesa: 32.633,56	
DADOS DA LICITAÇÃO:					
Licitação: 00028/2024		Modalidade: 24-Pregão (Lei 14.133/21)			
Contrato: 00192/2024		Processo:			
DADOS DA OBRA:					
Código da Obra: 0009/2025	Núm GeoProcessamento: 0002/2025	Categoria: 4 - REFORMA	Tipo: 7 - ESCOLA	Data de Início: 01/01/2025	
Fonte de Recurso: 1 - PRÓPRIOS				Data Prevista: 31/12/2025	
Situação: 1 - EM ANDAMENTO				Data da Conclusão:	
Fica empenhada a importância de R\$ 32.633,56 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)					
Ass. Ordenador de Despesas: em: 16/05/2025 Jose Claudio Chaves Cavalcante Neto Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB		Deduzida da Dotação: em: 16/05/2025		Liquidação: em: ____/____/____	
Ass.		Ass.		Pague-se em: ____/____/____ Ass.	

Usuário Emissor: afhonso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
AVENIDA PRESIDENTE JOÃO PESSOA. Nº 430
CENTRO – ITABAIANA – PARAÍBA – CEP: 58.360-000
CNPJ: 09.072.430/0001-93

REQUERIMENTO DE DESPESA

DATA: 13/05/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB

IMPORTÂNCIA PEDIDA:

NOME DO CREDOR: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA

ENDEREÇO: R Manoel Francisco Gonçalves,8-Centro –Mogeiro-PB

CNPJ: 53.371.087/0001-70

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Prestação de Serviço

ESPECIFICAÇÃO DE DESPESA

IMPORTÂNCIA

Solicitamos autorização, após análise do Controle Interno, para empenho e liquidação da despesa no valor de R\$ 32.633,56(trinta e dois mil seiscientos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)referente a despesa com a primeira medição referente a manutenção da Escola José Celestino de Itabaiana-PB(complemento).

BANCO DO BRASIL

AG: 164-3

CONTA: 32447-7

ISS: 652,67 reter

INSS: 1.435,87reter

IRRF:391,60 reter

V.LIQUIDO: 30.153,42

TOTAL:R\$ 32.633,56

R\$ 32.633,56

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA () Nº
TOMADA DE PREÇO () Nº
CONVITE () Nº

CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES:

PREGÃO ELET: 0028/2024

CONTRATO: 00025/2025-SDC

PRAZO DE VIGÊNCIA:

26/06/2025

FONTE DE RECURSOS:

FUNDEB/VAAT

AUTORIZO EMPENHAMENTO DE DESPESA:

SERVIÇO DE EMPENHAMENTO:


José Geraldo Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Finanças,
Arrecadação e Tributos
Mat.114046



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MOGEIRO - PREFEITURA
CNPJ: 08.866.501/0001-67
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nota Fiscal: 000013/2025



Identificador
0006522025

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

DETALHAMENTO DA NOTA FISCAL

NÚMERO 000013	EMIÇÃO 13/05/2025	VALOR R\$ 32.633,56
-------------------------	-----------------------------	-------------------------------

PRESTADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ 53.371.087/0001-70	Nome/Razão Social CONSTRUTORA BARBOSA LTDA				
Endereço MANOEL FRANCISCO GONÇALVES	Número 8	Bairro Centro	Telefone Não Informado.		
Cidade Mogéiro	UF PB	CEP 58375000	Inscrição Municipal -	Inscrição Estadual -	Mei Não
Cnae / Descrição 4120400 - Construção de edifícios					

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF/CNPJ 09.072.430/0001-93	Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE ITABAIANA				
Endereço AV PRESIDENTE JOAO PESSOA	Número 422	Bairro CENTRO	Telefone Não Informado.		
Cidade Itabaiana	UF PB	CEP 58360000	Inscrição Municipal -	Inscrição Estadual ISENTO	Mei Não

DETALHAMENTO DA NOTA

Natureza do Serviço

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação...

Descriminação do Serviço

MEDICÃO REFERENTE A MANUTENÇÃO DA ESCOLA JOSÉ CELESTINO MUNICÍPIO DE ITABAIANA - PB. (COMPLEMENTO)
CONTRATO Nº: 00028/2025
VALOR DOS SERVIÇOS: R\$32.633,56
MÃO DE OBRA: R\$13.053,42
MATERIAL: R\$19.580,14
DADOS BANCARIOS:
AGENCIA: 164-3 CONTA: 32447-7 - BANCO DO BRASIL - CONSTRUTORA BARBOSA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Atesto recebimento(s) do(s) material(ais)
ou a execução do(s) serviço(s) de
conformidade com a Nota Fiscal

13 / 05 / 2025
Suelo Rogério Cavalcante Lira
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos
Mat. 114051

Município de Prestação Itabaiana	Data de Emissão 13/05/2025
Base de Cálculo do ISS (R\$ 32.633,56) Valor do ISS (2,00%) a Recolher R\$ 652,67	Valor da Nota R\$ 32.633,56
Base de Cálculo do INSS R\$ 13053,42	Valor do INSS R\$ 1435,87
Base de Cálculo do IRRF R\$ 32633,56	Valor do IRRF R\$ 391,60
	Valor da Nota - Impostos e Tributos R\$ 30.153,42

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://validador.infopublicpb.com.br/NF/ValidadorNF> e insira o código:
25200564022010253495316

Recebi(emos) de **CONSTRUTORA BARBOSA LTDA** o(s) serviço(s) constante(s) desta Nota Fiscal de Serviço de número: 000013
de de Ass. Cliente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

09072430000193

AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 422 CENTRO ITABAIANA-PB CEP:58360-000

FONE: (8) -

GUIA DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

R\$

30.153,42

PAGUE-SE POR ESTE
CHEQUE A QUANTIA DE (TRINTA MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

A CONSTRUTORA BARBOSA LTDA OU À SUA ORDEM

ITABAIANA/PB, 16 de MAIO de 2025

Banco: 001-Banco do Brasil S.A.	Agência: 0164-3	Operação:	Conta Nº: 13796-3	Nº do Documento CONSTRUT
Credor: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA			CNPJ/CPF: 53.371.087/0001-01	
Endereço: RUA MANOEL FRANCISCO GONCALVES. 8		Complemento:		
Bairro: CENTRO	Cidade / UF: MOGEIRO - PB		CEP: 58375-000	

Classificação da Despesa: 2 PREFEITURA MUNICIPAL 07.00 SEC EDUCAÇÃO - SEDUC 12 EDUCAÇÃO 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 2002 APRENDER, EDUCAÇÃO COM QUALIDADE 1035 CONSTRUIR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE ENSINO INFANTIL/CRECHES 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 542 099 SEM SUBELEMENTO	Número Empenho: 0002170
	Data de Empenho: 16/05/2025
	Número do Pagamento: 1
	Data do Pagamento: 16/05/2025

Retenções: INSS - SERVIDORES RETENÇÃO DE IRRF P.J. RETENÇÃO DE ISS	1.435,87 391,60 652,67
---	------------------------------

Valor Bruto: 32.633,56	Total das Deduções: 2.480,14	Valor Líquido: 30.153,42
---------------------------	---------------------------------	-----------------------------

Ass. Ordenador de Despesas: em:	Liquidação: em: ____/____/____	Pague-se em: ____/____/____	Tesouraria: Ass.
------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	---------------------

Recibo

Recebi a importância de R\$ 32.633,56 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), referentes ao pagamento desta guia.

ITABAIANA/PB, 16 de MAIO de 2025

NÚMERO DO R.G.

CONSTRUTORA BARBOSA LTDA



Emissão de comprovantes

G3361608131224201
16/05/2025 08:46:20

16/05/2025 - BANCO DO BRASIL - 08:20:02
016400164 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM ITABAIANA -FEB
AGENCIA: 0164-3 CONTA: 13.796-0
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	16/05/2025
NR. DOCUMENTO	550.164.000.032.447
VALOR TOTAL	30.153,42

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CONSTRUTORA B LTDA
AGENCIA: 0164-3 CONTA: 32.447-7
NR. DOCUMENTO 550.164.000.013.796
=====

NR.AUTENTICACAO	C.03C.9AC.611.F79.662
-----------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

09072430000193

AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 422 CENTRO ITABAIANA-PB CEP:58360-000

FONE: (8) -

GUIA DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - COMPETENCIA: 05/2025

Sequencia:	Documento:	Data:	Valor da Transferência:
0000001535	ISS2170	16/05/2025	652,67

Órgão Responsável pela Transferência:

2 - Prefeitura Municipal

Conta Débito:

Órgão: **2 - Prefeitura Municipal**

Código da Conta: **96**

Banco: **001 - Banco do Brasil S.A.**

Agência: **0164-3 - ITABAIANA**

Operação:

Numero: **12437-0**

Título: **BB I.S.S. - Impo s/Servi - 12.437-0**

Conta Crédito:

Órgão: **2 - Prefeitura Municipal**

Código da Conta: **104**

Banco: **001 - Banco do Brasil S.A.**

Agência: **0164-3 - ITABAIANA**

Operação:

Numero: **13796-0**

Título: **BB FUNDEB - 13.796-0**

Finalidade:

TRANSFERENCIA REFERENTE A RETENÇÃO DE ISS 2170

Tipo da Transferência:

Prefeito

Tesoureiro

INFORMATIVO

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL Nº 9940645243
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
ISS | VALOR ORIGINAL: 652,67



Pague agora via PIX, basta acessar o aplicativo de sua instituição financeira
PIX copia e cola

00020126910014br.gov.bcb.pix2569pix-qrcode.sicredi.com.br/qr/v2/cobv/1d38659453b84f65bd67a02c4915cfa5204000053039865802BR5903PIX6006Cidade62070503***630426A7



748-X

Recibo do Pagador

Local de Pagamento Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.					Vencimento 19/05/2025	
Beneficiário MUNICIPIO DE ITABAIANA				CNPJ/CPF 09072430000193	Agência / Código do Beneficiário 2201.25.76122	
Data do Documento 19/05/2025	Nº do Documento 18228769	Espécie Doc. ND	Aceite N	Data de Processamento 19/05/2025	Nosso Número / Cód. do Documento 60/001407-4	
Espécie Moeda REAL		Quantidade Moeda		Valor Moeda	(=) Valor do Documento R\$652,67	
					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador CONSTRUTORA BARBOSA LTDA - 53371087000170 MOGEIRO PB 58375000 R MANOEL FRANCISCO GONCALVES8CENTRO -						
Beneficiário Final -					Código de Baixa	

Recebimento através do cheque Nº:

Do banco:

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.



748-X

74891.16009 01407.422011 25761.221008 5 10860000065267

Local de Pagamento Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.					Vencimento 19/05/2025	
Beneficiário MUNICIPIO DE ITABAIANA				CNPJ/CPF 09072430000193	Agência / Código do Beneficiário 2201.25.76122	
Data do Documento 19/05/2025	Nº do Documento 18228769	Espécie Doc. ND	Aceite N	Data de Processamento 19/05/2025	Nosso Número 60/001407-4	
Espécie Moeda REAL		Quantidade Moeda		Valor Moeda	(=) Valor do Documento R\$652,67	
RECOLHIMENTO DE ISS/QN RETIDO PELO TOMADOR SOBRE NOTA FISCAL Nº000013/2025 EMITIDA PELA EMPRESA CONSTRUTORA BARBOSA LTDA CNPJ 53.371.087/0001-70					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador CONSTRUTORA BARBOSA LTDA - 53371087000170 MOGEIRO PB 58375000 R MANOEL FRANCISCO GONCALVES8CENTRO -						
Beneficiário Final -					Código de Baixa	



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

16/05/2025 - BANCO DO BRASIL - 08:20:02
016400164 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM ITABAIANA -FEB
AGENCIA: 0164-3 CONTA: 13.796-0
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	16/05/2025
NR. DOCUMENTO	550.164.000.012.437
VALOR TOTAL	652,67

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PREF MUN ITABAIANA ISSQN
AGENCIA: 0164-3 CONTA: 12.437-0
NR. DOCUMENTO 550.164.000.013.796
=====

NR.AUTENTICACAO	8.1FD.75D.599.83F.5D7
-----------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

09072430000193

AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 422 CENTRO ITABAIANA-PB CEP:58360-000

FONE: (8) -

GUIA DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - COMPETENCIA: 05/2025

Sequencia:	Documento:	Data:	Valor da Transferência:
0000001536	IRRF2170	16/05/2025	391,60

Orgão Responsável pela Transferência:

2 - Prefeitura Municipal

Conta Débito:

Órgão: **2 - Prefeitura Municipal**
Código da Conta: **92**
Banco: **001 - Banco do Brasil S.A.**
Agência: **0164-3 - ITABAIANA**
Operação:
Número: **12436-2**
Título: **BB I.R.R.F. - 12.436-2**

Conta Crédito:

Órgão: **2 - Prefeitura Municipal**
Código da Conta: **104**
Banco: **001 - Banco do Brasil S.A.**
Agência: **0164-3 - ITABAIANA**
Operação:
Número: **13796-0**
Título: **BB FUNDEB - 13.796-0**

Finalidade:

TRANSFERENCIA REFERENTE A RETENÇÃO DE IRRF 2170

Tipo da Transferência:

Prefeito

Tesoureiro

INFORMATIVO

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL Nº 9930645244
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
TAXA | VALOR ORIGINAL: 391,6



Pague agora via PIX, basta acessar o aplicativo de sua instituição financeira

PIX copia e cola

00020126910014br.gov.bcb.pix2569pix-qrcode.sicredi.com.br/qrv2/cobv/3d01b6f3ce06402695d23b9672aa5f715204000053039865802BR5903PIX6006Cidade62070503***63046EBB



748-X

Recibo do Pagador

Local de Pagamento Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.					Vencimento 23/05/2025	
Beneficiário MUNICIPIO DE ITABAIANA				CNPJ/CPF 09072430000193	Agência / Código do Beneficiário 2201.25.76122	
Data do Documento 19/05/2025	Nº do Documento 18228772	Espécie Doc. ND	Aceite N	Data de Processamento 19/05/2025	Nosso Número / Cód. do Documento 60/001408-2	
Espécie Moeda REAL		Quantidade Moeda		Valor Moeda	(=) Valor do Documento R\$391,60	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA RECEBIDO 16/05/2025 Manoel Francisco Gonçalves ASSINATURA					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador CONSTRUTORA BARBOSA LTDA - 53371087000170 MOGEIRO PB 58375000 R MANOEL FRANCISCO GONCALVES8CENTRO -						
Beneficiário Final					Código de Baixa	

Recebimento através do cheque Nº:

Do banco:
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.



748-X

74891.16009 01408.222014 25761.221057 5 10900000039160

Local de Pagamento Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.					Vencimento 23/05/2025	
Beneficiário MUNICIPIO DE ITABAIANA				CNPJ/CPF 09072430000193	Agência / Código do Beneficiário 2201.25.76122	
Data do Documento 19/05/2025	Nº do Documento 18228772	Espécie Doc. ND	Aceite N	Data de Processamento 19/05/2025	Nosso Número 60/001408-2	
Espécie Moeda REAL		Quantidade Moeda		Valor Moeda	(=) Valor do Documento R\$391,60	
IRRF PJ RETIDO PELO TOMADOR SOBRE NOTA FISCAL Nº000013/2025 EMITIDA PELA EMPRESA CONSTRUTORA BARBOSA LTDA CNPJ 53.371.087/0001-70					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador CONSTRUTORA BARBOSA LTDA - 53371087000170 MOGEIRO PB 58375000 R MANOEL FRANCISCO GONCALVES8CENTRO -						
Beneficiário Final					Código de Baixa	



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
AVENIDA PRES. JOÃO PESSOA, 430, Nº 430 - CENTRO - ITABAIANA/PB, CEP: 58360000

09.072.430/0001-93

RECIBO

VALOR BRUTO	32.633,56
IRRF	391,60
VALOR LÍQUIDO	32.241,96

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, a importância de R\$ 32.633,56 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Seis), Pelo qual dou plena e total quitação.

ITABAIANA, 16 de Maio de 2025.

CONSTRUTORA BARBOSA LTDA
RUA MANOEL FRANCISCO GONCALVES, 8 - Bairro: CENTRO - MOGEIRO-PB. CEP: 58375000
CNPJ: 53.371.087/0001-70

PAGUE-SE

EM , 16 de Maio de 2025.

Prefeito(a)

PAGO

Recurso: FUNDEB
Banco: BANCO DO BRASIL S.A.
Liquido: R\$ 32.241,96 Cheque:
Em, 16 de Maio de 2025.

Tesoureiro(a)

16/05/2025 - BANCO DO BRASIL - 08:20:02
016400164 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM ITABAIANA -FEB
AGENCIA: 0164-3 CONTA: 13.796-0
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	16/05/2025
NR. DOCUMENTO	550.164.000.012.436
VALOR TOTAL	391,60

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PREF MUN ITABAIANA IRRF
AGENCIA: 0164-3 CONTA: 12.436-2
NR. DOCUMENTO 550.164.000.013.796
=====

NR.AUTENTICACAO	5.1DA.2A3.99F.B03.13A
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JC813456 SHILDRELAYNNE FRANCA LIRA DE LIMA F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

09072430000193

AV PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 422 CENTRO ITABAIANA-PB CEP:58360-000

FONE: (8) -

DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Número: 0000932	Data de Emissão: 21/05/2025	Código: 1 - INSS - SERVIDORES
Credor: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA	Tipo: 2 1-Pessoa Física 2-Pessoa Jurídica 3-Folha de Pagamento	CNPJ/CPF: 53.371.087/0001-70
Endereço: RUA MANOEL FRANCISCO GONCALVES. 8	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Cidade / UF: MOGEIRO - PB	CEP: 58375-000

Especificação da Despesa:
CORRESPONDENTE AO INSS ,MEDIÇÃO REFERENTE A MANUTENÇÃO DA ESCOLA JOSÉ CELESTINO DE CNO:90.023.58467/76, N°07.01.25134.6982420-2, CONFORME EM ANEXO.

Dados do Resto a Pagar

Ano:

Número do Empenho:

Parcela:

Retenções:

Valor Bruto: 1.435,87	Total das Deduções: 0,00	Valor Líquido: 1.435,87
---------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

Banco: **BANCO DO BRASIL S.A.**
Conta: **Agência: 0164-3 C/C: 13796-0 BB FUNDEB - 13.796-0**
N° do Cheque: **INSS2170**

Ass. Ordenador de Despesas: em: 21/05/2025	Liquidação: em: ____/____/____	Pague-se em: ____/____/____	Tesoureiro: em: ____/____/____
Ass.	Ass.	Ass.	Ass.

Recibo

Recebi a importância de R\$ 1.435,87 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos), referentes ao pagamento das despesas constantes desta nota extra-orçamentária.

ITABAIANA/PB, ____ de ____ de ____

NÚMERO DO R.G.

CONSTRUTORA BARBOSA LTDA

CNPJ 09.072.430/0001-93	Razão Social MUNICIPIO DE ITABAIANA		
Período de Apuração 31/05/2025	Data de Vencimento 20/06/2025	Número do Documento 07.01.25134.6982420-2	Pagar este documento até 20/06/2025
Observações MEDIÇÃO REFERENTE A MANUTENÇÃO ESC JOSÉ CELESTINO			Valor Total do Documento 1.435,87
Darf emitido pelo Sicalc Web			

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1162	CONTRIBUIÇÃO SUJEITA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.435,87			1.435,87
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA 05/2025 Vencimento 20/06/2025				
	CNO 90.023.58467/76 CNPJ Prestador 53.371.087/0001-70				
	Totais	1.435,87	0,00	0,00	1.435,87

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000014 3 35870385251 6 71070125134 6 69824202007 0



CNPJ: 09.072.430/0001-93
Número: 07.01.25134.6982420-2
Pagar até: 20/06/2025
Valor: 1.435,87

Pague com o PIX





Emissão de comprovantes

G3372207530728621
22/05/2025 08:08:50

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/05/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.08.49
0164300164 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PM ITABAIANA -FEB
AGENCIA: 0164-3 CONTA: 13.796-0
=====

Convenio	RFB-DARF	CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador:	CNC 001	Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras	85800000014-3	35870385251-6
	71070125134-6	69824202007-0
Data do pagamento		21/05/2025
Numero do Documento	07.01.25134.6982420-2	
Valor Total		1.435,87

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n° 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 052101
AUTENTICACAO SISBB: 4.BAE.C63.D85.CF8.D5F

Transação efetuada com sucesso por: JI656877 MARIA JOSE DA SILVA.

PREFEITURA DE Itabaiana <i>Cidade do Trabalho</i>				ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA BOLETIM DE MEDIÇÃO				BM ÚNICO				VALOR DA MEDIÇÃO (R\$)			
								32.633,56							
Unidade Administrativa: Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica				Ordem de Serviço:		004/2025		DATA:		24/04/2025					
Medição: Boletim de Medição Único (RECURSOS PRÓPRIOS)				Pregão Eletrônico:		PE 0028/2024						Prazo da Obra:		120 DIAS	
Obra: MANUTENÇÃO DA ESCOLA JOSÉ CELESTINO (COMPLEMENTO)				Contrato Nº		CT 0067/2025 - SDC						Prazo decorrido:		18 DIAS	
Serviços Medidos: Demolições e Remoções; Revestimento; Pavimentação; Elevação; Louças e Metais; Pintura.												Valor do contrato:		R\$32.633,56	
												Valor Acumulado das Medições:		R\$32.633,56	
Firma: CONSTRUTORA BARSOSA LTDA				Período:		25/04/2025		12/05/2025		Saldo do Contrato:				R\$0,00	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR UNIT.	QUANTIDADE				SALDO	FINANCEIRO			SALDO			
				Contratado	Soma Med. Ant.	No período	Total		Contratado	No período	Total				
2.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES												R\$ 1.031,91		
2.1	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	16,67	31,44	0,00	31,44	31,44	-	524,10	524,10	524,10	R\$ -			
2.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	6,38	17,25	0,00	17,25	17,25	-	110,06	110,06	110,06	R\$ -			
2.6	Demolição de reboco	m²	10,58	37,50	0,00	37,50	37,50	-	396,75	396,75	396,75	R\$ -			
									1.031,91	1.031,91	1.031,91				
5.0	REVESTIMENTO											R\$ 8.043,87			
5.1	PEREDES											R\$ 8.043,87			
5.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	4,49	131,50	0,00	131,50	131,50	-	590,44	590,44	590,44	R\$ -			
5.1.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	32,74	131,50	0,00	131,50	131,50	-	4305,31	4305,31	4305,31	R\$ -			
5.1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	83,95	37,50	0,00	37,50	37,50	-	3148,13	3148,13	3148,13	R\$ -			
									8.043,87	8.043,87	8.043,87				
6.0	PAVIMENTAÇÃO											R\$ 5.430,28			
6.1	INTERNO											R\$ 5.430,28			
6.1.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	31,68	111,18	0,00	111,18	111,18	-	3522,18	3522,18	3522,18	R\$ -			
6.1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	60,69	31,44	0,00	31,44	31,44	-	1908,09	1908,09	1908,09	R\$ -			
									5.430,28	5.430,28	5.430,28				
7.0	ESQUADRIAS											R\$ 3.163,74			
7.1	PORTAS											R\$ 2.363,22			
7.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2.363,22	1,00	0,00	1,00	1,00	-	2.363,22	2.363,22	2.363,22	R\$ -			
									2.363,22	2.363,22	2.363,22				
7.2	JANELAS											R\$ 800,52			

7.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	375,83	2,13	0,00	2,13	2,13	-	800,52	800,52	800,52	R\$ -
10.0	ELEVAÇÃO								800,52	800,52	800,52	R\$ 2.511,00
10.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	93,00	27,00	0,00	27,00	27,00	-	2.511,00	2.511,00	2.511,00	
11.0	LOUÇAS E METAIS								2.511,00	2.511,00	2.511,00	R\$ 893,05
11.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	290,78	1,00	0,00	1,00	1,00	-	290,78	290,78	290,78	R\$ -
11.6	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	602,27	1,00	0,00	1,00	1,00	-	602,27	602,27	602,27	R\$ -
12.0	PINTURA								893,05	893,05	893,05	R\$ 11.560,71
12.1	PAREDES											R\$ 4.733,05
12.1.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	4,30	173,74	0,00	173,74	173,74	-	747,08	747,08	747,08	R\$ -
12.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	18,45	94,00	0,00	94,00	94,00	-	1.734,30	1.734,30	1.734,30	R\$ -
12.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	12,96	173,74	0,00	173,74	173,74	-	2.251,67	2.251,67	2.251,67	R\$ -
12.2	TETO								4.733,05	4.733,05	4.733,05	R\$ 6.598,53
12.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	33,49	197,03	0,00	197,03	197,03	-	6.598,53	6.598,53	6.598,53	R\$ -
12.3	ESQUADRIAS								6.598,53	6.598,53	6.598,53	R\$ 229,13
12.3.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	16,25	14,10	0,00	14,10	14,10	-	229,13	229,13	229,13	R\$ -
TOTAL COM BDI INCLUSO									R\$ 32.633,56	R\$ 32.633,56	R\$ 32.633,56	

FABIO HENRIQUE DA SILVA
BARBOSA, CPF: 115.939.604-33,
CREA/PB: 1619231077

Assinado de forma digital por FABIO
HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, CPF:
115.939.604-33, CREA/PB: 1619231077
Dados: 2025.05.12 19:54:05 -03'00'

Representante da Empresa Contratada

Anália Cristina Gonçalves de Carvalho
Engenheira Civil



Documento assinado digitalmente

ANALIA CRISTINA GONCALVES DE CARVALHO

Data: 14/05/2025 02:39:55 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSE CLAUDIO CHAVES
CAVALCANTE NETO: 10237140438

Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO
CHAVES CAVALCANTE NETO: 10237140438
Dados: 2025.05.13 11:12:16 -03'00'

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Municipal Itabaiana - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CNPJ N° 09.072.430/0001-93

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO BM ÚNICO

24/04/2025 A 12/05/2025

CONSTRUTORA: CONSTRUTORA BARSOSA LTDA

OBRA: MANUTENÇÃO DA ESCOLA JOSÉ CELESTINO; MANTA DA SMS E CEO

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 028/2024

CONTRATO: CT 0067/2025 - SDC

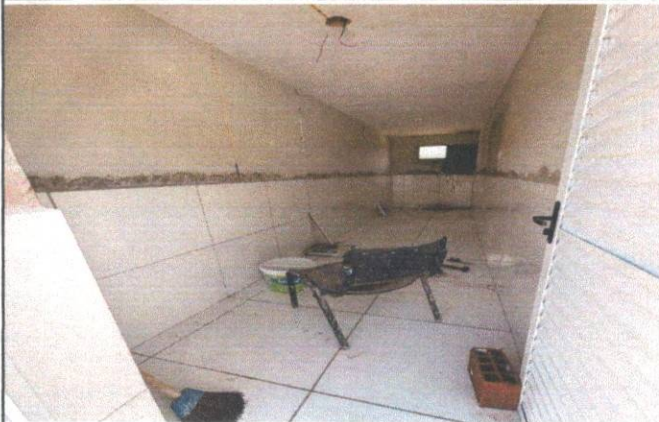


FOTO 01 - DEPÓSITO

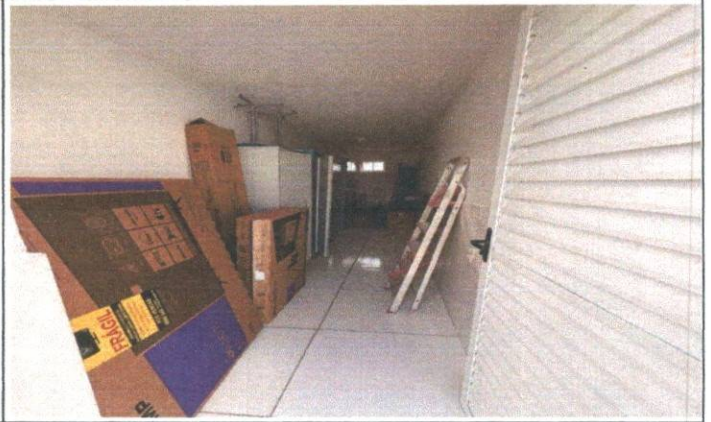


FOTO 02 - DEPÓSITO

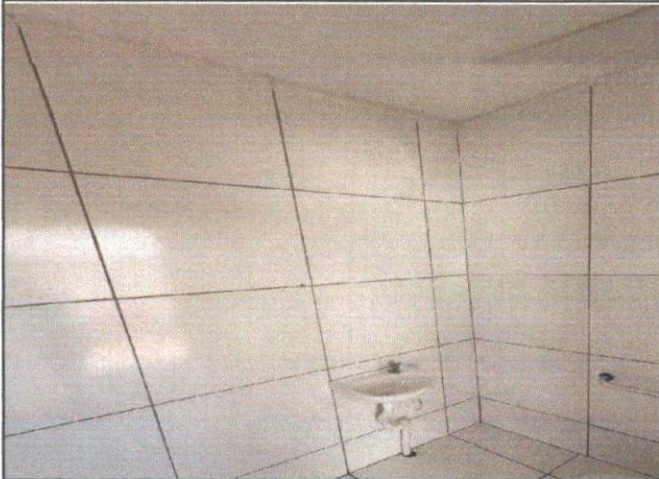


FOTO 03 - BANHEIRO

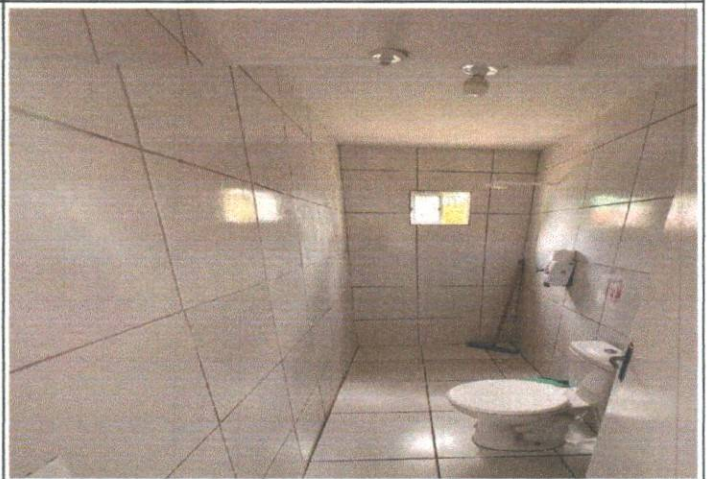


FOTO 04 - BANHEIRO

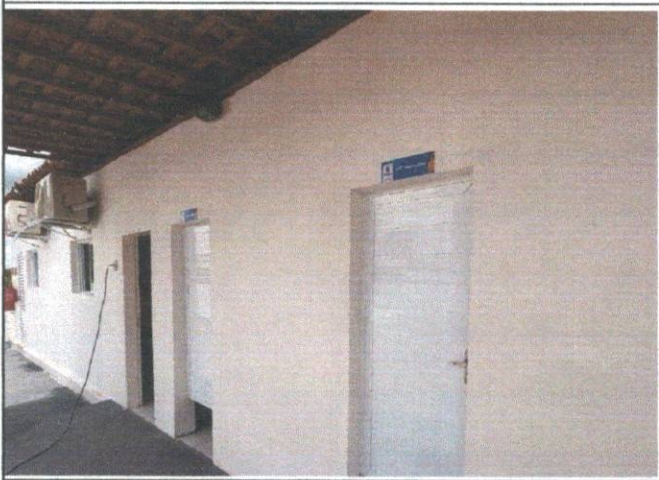


FOTO 05 - BANHEIRO



FOTO 06 - COZINHA



FOTO 07 - PÁTIO EXTERNO

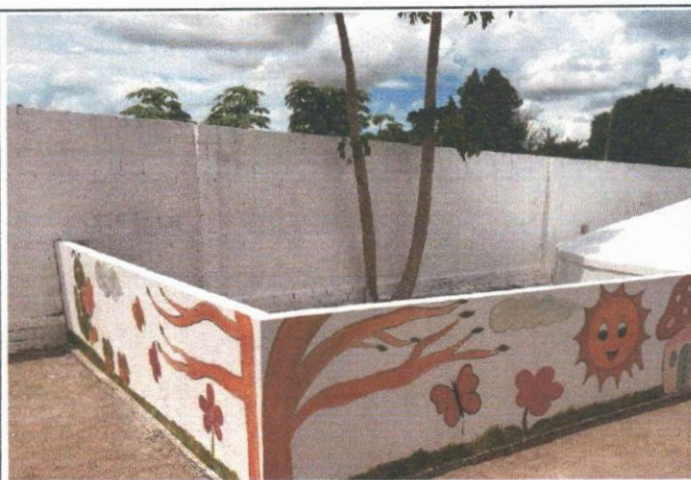


FOTO 08 - MURETA

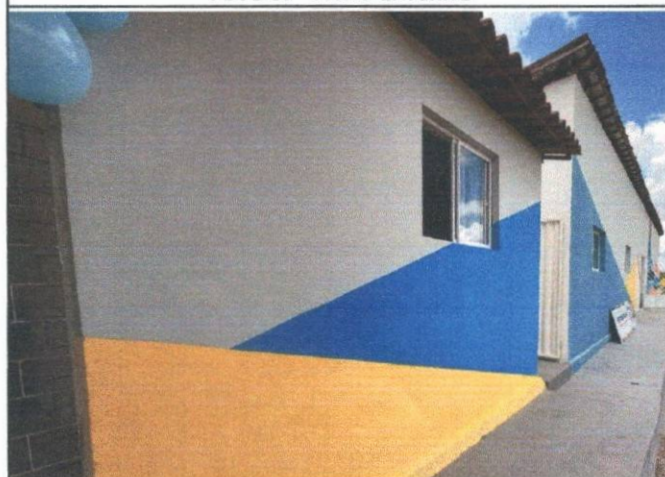


FOTO 09 - ÁREA EXTERNA

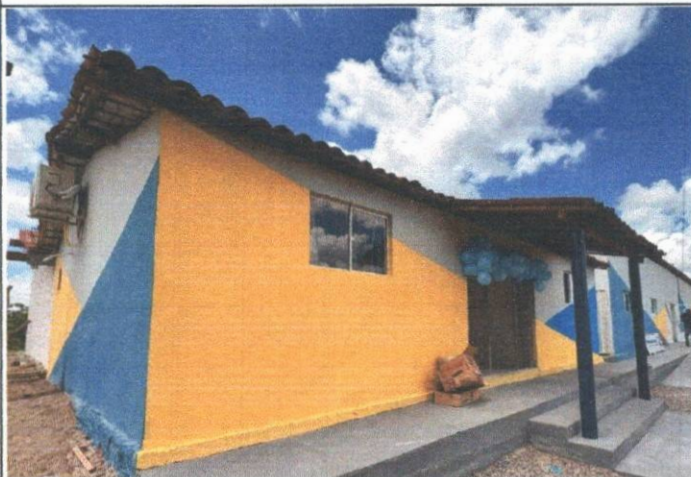


FOTO 10 - ÁREA EXTERNA



FOTO 11 - ÁREA EXTERNA

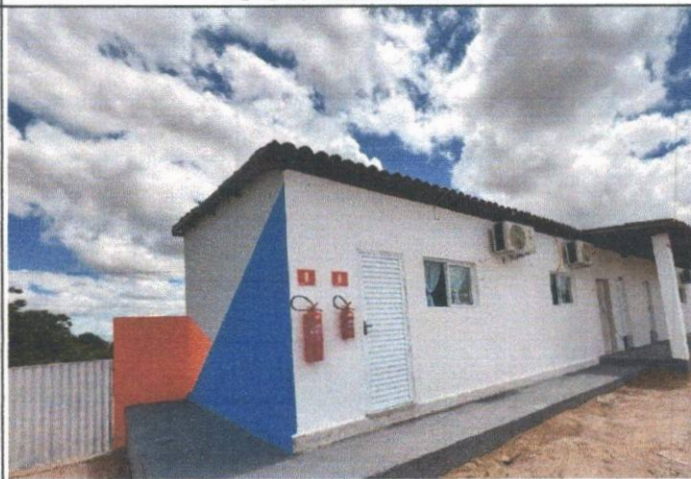


FOTO 12 - ÁREA EXTERNA

FABIO HENRIQUE DA
SILVA BARBOSA, CPF:
115,939.604-33, CREA/
PB: 1619231077

Assinado de forma digital por
FABIO HENRIQUE DA SILVA
BARBOSA, CPF: 115,939.604-33,
CREA/PB: 1619231077
Dados: 2025.05.12 19:54:45
-03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANALIA CRISTINA GONCALVES DE CARVALHO
Data: 14/05/2025 02:39:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240911PE00028

CONTRATO Nº: 00067/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E CONSTRUTORA BARBOSA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itabaiana – Av. Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, CNPJ nº 09.072.430/0001-93, neste ato representada pelo Prefeito José Claudio Chaves Cavalcante Neto, Brasileiro, Solteiro, Médico, residente e domiciliado na Rua José Hermano Guerra, 18 - Casa - Centro - Itabaiana - PB, CPF nº 102.371.404-38, Carteira de Identidade nº 3575449 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONSTRUTORA BARBOSA LTDA - R MANOEL FRANCISCO GONCALVES, 08 - CENTRO - MOGEIRO - PB, CNPJ nº 53.371.087/0001-70, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Registro de Preço para Realização de Serviços comuns de engenharia, visando a Manutenção Preventiva e Corretiva dos Prédios Públicos Municipal de Itabaiana PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 32.633,56 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Manutenção na Escola Municipal José Celestino da Silva (complemento)	UND	1	32.633,56	32.633,56
Total:					32.633,56

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.00 GABINETE DO PREFEITO – R\$ 823.000,00

04.122.1002.2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500 Recursos não Vinculados de Impostos – R\$ 808.000,001

02.00 SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGE – R\$ 2.693.000,00

04.122.1002.2005 MANTER AS ATIVIDADES DA SEGE

500 Recursos não Vinculados de Impostos – R\$ 2.623.000,00

03.00 SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN R\$ – 7.415.000,00

04.123.1002.2007 MANTER AS ATIVIDADES DA SEFIN

500 Recursos não Vinculados de Impostos – R\$ – 1.131.000,00

04.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E CONTROLDE – R\$ 9.020.000,00

04.122.1002.2010 MANTER AS ATIVIDADES SEC DESENV URBANO E CONT AMB SEDURB

500 Recursos não Vinculados de Impostos – R\$ 6.306.000,00

05.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC – R\$ 1.808.000,00

04.122.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONOMICO – SEDEC

500 Recursos não Vinculados de Impostos

06.00 FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC DE SAÚDE – SMS – R\$ 19.766.400,00

10.122.2001.2016 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

500 Recursos não Vinculados de Impostos – R\$ 6.000,00

07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC – R\$ 24.944.000,00

12.122.1002.2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SEDUC

500 Recursos não Vinculados de Impostos – R\$ 72.000,00

08.00 FUNDO M. ASSIS SOCIAL – SEC DESENV HUMANO E SOCIAL – R\$ 3.494.000,00

08.122.1002.2044 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DES HUMANO E SOCIAL SEDHA

500 Recursos não Vinculados de Impostos – R\$ 1.648.000,00

09.00 SUP EXEC DE MOBILIDADE URBANA DE ITABAIANA – SEMOB – R\$ 258.000,00

26.452.1002.2056 MANTER AS ATIVIDADES DA SUP ESC DE MOBILIDADE URBANA DE ITABAIANA

500 Recursos não Vinculados de Impostos – R\$ 258.000,00

AS DESPESAS DEVENDO OCORRER COM AS DOTAÇÕES ACIMA CLASSIFICAÇÃO SENDO FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO MODIFICÁ-LA UNILATERALMENTE QUANDO ASSIM LHE CONVIER.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

José Claudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 23/06/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

José Claudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

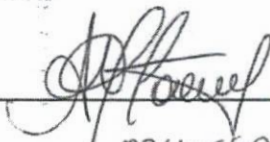
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

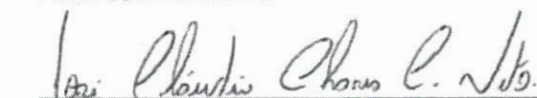
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itabaiana - PB, 24 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS


07405507484

PELO CONTRATANTE


JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
Prefeito
102.371.404-38

PELO CONTRATADO

gov.br

Documento assinado digitalmente
FABIO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Data: 24/04/2025 13:03:42-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

CONSTRUTORA BARBOSA LTDA

ORDEM DE SERVIÇOS N° 0004/2025

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB, através do seu Prefeito Constitucional o **Sr. José Cláudio Chaves Cavalcante Neto**, **AUTORIZA** a Empresa: **CONSTRUTORA BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.371.087/0001-70, a iniciar nesta data os serviços da **Manutenção da Escola Municipal José Celestino (Complemento)**, situada no Município de Itabaiana. Pregão Eletrônico de nº 00028/2024 e Contrato de nº 00067/2025 SDC, com o valor de R\$ 32.633,56 (Trinta e Dois mil, Seiscentos e Trinta e Três e Cinquenta e Seis centavos).

Itabaiana-PB 24 de Abril de 2025

JOSE CLAUDIO
CHAVES CAVALCANTE
NETO:10237140438

Assinado de forma digital por
JOSE CLAUDIO CHAVES
CAVALCANTE NETO:10237140438
Dados: 2025.04.24 12:55:37
-03'00'

JOSÉ CLÁUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO
Prefeito Constitucional

gov.br

Documento assinado digitalmente
FABIO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Data: 24/04/2025 13:43:44-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CONSTRUTORA BARBOSA LTDA
Empresa

**CERTIDÃO - ENTREGA/ALTERAÇÃO DE DADOS**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/04/2025 às 11:22:05 Fabio de Araujo Rodrigues Filho inseriu os seguintes dados da obra Nº 00042025

Tipo da Obra: ESCOLA

Contrato: 000000672025

Data Cadastro: 29-04-2025 11:22:05.319

Tipo de Execução: REFORMA

Jurisdicionado Contrato: 675

Numero da Obra: 00042025

Descrição da Localidade: SITIO NOVO

Complexo-Descrição: Manutenção dos Prédios Públicos Escola José Celestino

Valor da Obra: 32633.56

Descrição Sucinta: Registro de Preço para Realização de Serviços comuns de engenharia, visando a Manutenção Preventiva e Corretiva dos Prédios Públicos Municipal de Itabaiana PB.

Dimensão: 197.03

Documento	Informado?	Autenticação
Ordem de Serviço	Sim	d3bd0e7fc41f75d601af6afdb5aaaaee0
Planilha Contratada	Sim	f03287809efad3c88dc126b73c859ec6
Projeto Básico	Sim	40f4b92baf8677422c7e24a275edc85a

João Pessoa, 29 de Abril de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Receita Federal

Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.023.58467/76	Nome da obra CONSTRUTORA BARBOSA LTDA	Data do cadastramento 25/04/2025 13:57
Origem do cadastramento e-CAC		
Tipo Zona Zona Rural	ART PB20250715287	RRT CIB
Cadastro Imobiliário		
Data do início da obra 25/04/2025	CNAE 4120400 Construção de edifícios	

Situação da obra

Situação Ativa	Data 25/04/2025
--------------------------	---------------------------

Endereço

País BRASIL	Município ITABAIANA	UF PB	CEP 58.360-000
Bairro Zona Rural	Logradouro SITIO Novo	Número S/N	
Observações			

Responsável

Nome CONSTRUTORA BARBOSA LTDA	CPF/CNPJ 53.371.087/0001-70	Vínculo Construtora
Data de início da responsabilidade 25/04/2025	Data de término da responsabilidade	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
09.072.430/0001-93	MUNICIPIO DE ITABAIANA

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra	Medida 1,00	Número do Contrato 00067/2025	Valor do Contrato R\$ 32.633,56
-----------------------------------	-----------------------	---	---



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **3B38.3F15.C964.6F88**

Emitida no dia 13/05/2025 às 08:25:24

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **53.371.087/0001-70**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA
CNPJ: 53.371.087/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:34 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **9890.847F.1B51.8FCA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.371.087/0001-70
Razão Social: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA
Endereço: RUA MANOEL FRANCISCO GONCALVES 08 / CENTRO / MOGEIRO / PB / 58375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050506136186107850

Informação obtida em 13/05/2025 08:26:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SECRETARIA DE FINANÇAS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
CONSTRUTORA BARBOSA LTDA

NOME DO REQUERENTE

CNPJ: 53.371.087/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 918

Rua MANOEL FRANCISCO CONÇALVES, Nº8 – Centro
Mogei-ro - PB

ENDEREÇO

Para fins de licitação

FINALIDADES A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO

Ressalvado está o direito de haver pelos meios legais, qualquer débito que venha a surgir após o fornecimento desta CERTIDÃO NEGATIVA. A presente CERTIDÃO vai visada por mim, encarregado do expediente e assinada pelo Secretário de Finanças.

Validade: 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

Mogei-ro – PB, 25 de Fevereiro de 2025.


.....
Felisberto Ferreira Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF nº 100.710.434-69



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.371.087/0001-70

Certidão n°: 2013370/2025

Expedição: 10/01/2025, às 10:06:06

Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.371.087/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E
A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Aferição: 90.023.58467/76-001

Período: 25/04/2025 a 13/05/2025

Endereço: SÍTIO Novo, S/N, Zona Rural, ITABAIANA/PB, 58360-000

Contribuinte: CONSTRUTORA BARBOSA LTDA

CNPJ: 53.371.087/0001-70

CERTIFICA-SE, para a aferição acima identificada, realizada para fins de regularização de obra de construção civil:

I - que consta débito referente a tributo administrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou sobre o qual tenha sido proferida decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencido; e

II - que não consta débito inscrito em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto no art. 206 do CTN.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar e inscrever outros débitos que vierem a ser apurados, referentes à obra de construção civil objeto da aferição.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>> ou <<https://www.gov.br/pgfn/pt-br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e na Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021.

Emitida às 08:21:55 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2025.

Código de controle da certidão: 8348.4818.AE59.8190

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.